

Pedido de decisão prejudicial apresentado por despacho do Amtsgericht Tiergarten de Berlim, proferido em 20 de Maio de 1994, no processo de transgressão contra Sofia Skanavi e Konstantin Chryssanthakopoulos

(Processo C-193/94)
(94/C 233/30)

Foi submetido ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias um pedido de decisão prejudicial por despacho do Amtsgericht Tiergarten de Berlim, de 20 de Maio de 1994, no processo de transgressão contra Sofia Skanavi e Konstantin Chryssanthakopoulos, que deu entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça em 4 de Julho de 1994.

O Amtsgericht Tiergarten solicita ao Tribunal de Justiça que se pronuncie sobre a seguinte questão:

É compatível com os artigos 7.º, 8.ºA e 52.º do Tratado CE uma regulamentação nacional que exige que, no prazo de um ano a partir do momento em que o titular de uma carta de condução emitida por um Estado-membro da Comunidade Europeia fixou a sua residência habitual na República Federal da Alemanha, a carta de condução seja substituída por uma carta de condução alemã, sem o que o titular incorrerá na infracção de condução sem carta, punível com prisão até um ano ou multa?

Pedido de decisão prejudicial apresentado por despacho do Sozialgericht de Koblenz, de 20 de Junho de 1994, no processo entre José Oliveira-Neves, por um lado, e Bundesanstalt für Arbeit, representado pelo Director do Arbeitsamt Siegen — Kindergeldkasse —, por outro

(Processo C-195/94)
(94/C 233/31)

Foi submetido ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias um pedido de decisão prejudicial por despacho do Sozialgericht de Koblenz (Primeira Secção), de 20 de Junho de 1994, no processo entre José Oliveira-Neves, por um lado, e Bundesanstalt für Arbeit, representado pelo Director do Arbeitsamt Siegen — Kindergeldkasse —, por outro, que deu entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça em 6 de Julho de 1994.

O Sozialgericht de Koblenz solicita ao Tribunal de Justiça que se pronuncie sobre a seguinte questão:

O ponto 1 do artigo 1.º do Regulamento (CEE) n.º 3427/89 ⁽¹⁾, em conjugação como n.º 4 e o n.º 6, primeiro período, do Regulamento (CEE) n.º 1408/71, dão origem a direito a prestações por filhos a cargo relativo a períodos anteriores à apresentação do respectivo pedido, particularmente a partir de Janeiro de 1986, mesmo em relação a filhos de trabalhadores que residam em outro Estado-membro, caso o pedido de atribuição das prestações tenha sido apresentado até 16 de Novembro de 1991?

(1) JO n.º L 331 de 16. 11. 1989, p. 1.

Pedido de decisão prejudicial apresentado por acórdão do Conseil d'État do Grão-Ducado do Luxemburgo, Comité do contencioso, de 6 de Julho de 1994, no processo entre Catherine Schilz-Thilmann contra ministro da Agricultura

(Processo C-196/94)
(94/C 233/32)

Foi submetido ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias um pedido de decisão prejudicial por acórdão do Conseil d'État do Grão-Ducado do Luxemburgo, Comité do contencioso, de 6 de Julho de 1994, no processo entre Catherine Schilz-Thilmann e o ministro de Agricultura, que deu entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça em 7 de Julho de 1994.

O Conseil d'État do Grão-Ducado do Luxemburgo, Comité do contencioso, solicita ao Tribunal de Justiça que se pronuncie sobre a seguinte questão:

As disposições comunitárias, designadamente os artigos 6.ºA do Regulamento (CEE) n.º 857/84 e 5.ºC, n.º 7, do Regulamento (CEE) n.º 804/68 permitem que, para analisar se existe excesso de produção no plano nacional, sejam adicionadas as quotas designadas «comprador» e «venda directa», ou são as mesmas quotas independentes uma da outra, não podendo por isso ser adicionadas, ressaltando-se a transferência de uma quota para outra dentro dos limites do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 857/84?

Pedido de decisão prejudicial apresentado por acórdão do tribunal de grande instance de Dax, de 15 de Junho de 1994, no processo Société Bautiaa contra Directeur des Services Fiscaux

(Processo C-197/94)
(94/C 233/33)

Foi submetido ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias um pedido de decisão prejudicial por acórdão do tribunal de grande instance de Dax, de 15 de Junho de 1994, no processo Société Bautiaa contra Directeur des Services Fiscaux, que deu entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça em 8 de Julho de 1994.

O tribunal de grande instance de Dax solicita ao Tribunal de Justiça que se pronuncie sobre a seguinte questão:

Os artigos 99.º e seguintes do Tratado e o artigo 7.º da Directiva 69/335/CEE ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 85/303/CEE ⁽²⁾, devem ser interpretados no sentido de que obstam à aplicação de uma legislação nacional que mantém um direito de registo de 1,20 % sobre as operações de fusão de sociedades, como fazem os artigos 812 e 816-1 do code général des impôts?

(1) JO n.º L 249 de 3. 10. 1969, p. 25; EE 09 F1, p. 22.

(2) JO n.º L 156 de 15. 6. 1985, p. 23; EE 09 F1, p. 171.